



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DO OBJETO: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do programa de alimentação escolar, bem como das Secretarias Municipais, suas unidades administrativas e demais setores vinculados ao Município de Itaguara/MG.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Elementos	33903000000000	Material de Consumo				
Funcional	Projeto	Atividade	Descrição	Ficha	Recurso	Tipo de Recurso
10.122.1	2313		MNT ATV GESTÃO DA SAÚDE	19	1500	Próprio
10.301.1	2106		COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	43	1500	Próprio
10.301.1	2106		COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	43	1600	Federal
10.301.1	2106		COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	43	1621	Estadual
10.302.1	2080		BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60	1500	Próprio
10.302.1	2080		BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60	1600	Federal
10.304.1	2098		BLOCO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	80	1600	Federal
10.304.1	2098		BLOCO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	80	1621	Estadual
10.304.1	2098		BLOCO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	80	1500	Próprio
10.305.1	2122		BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	89	1500	Próprio
10.305.1	2122		BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	89	1600	Federal
10.305.1	2122		BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	89	1621	Estadual
8.244.27	2150		GESTÃO DO CREAS	115	1500	Proprio
8.486.25	2188		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	127	1500	Próprio
8.486.25	2188		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	127	1660	Federal
13.392.32	2040		MNT ATV CULTURAL	141	1500	Próprio
13.392	2011		PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL	314	1500	Próprio
4.122.32	2076		MNT DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	168	1500	Próprio
4.122.32	2170		CVTC CENTRO VOCACIONAL	182	1500	Próprio



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

		TECNOLOGICO DE CAPACITAÇÃO			
4.122	2004	MNT DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2	1500	Próprio
4.122.32	2016	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	212	1500	Próprio
4.122.32	2016	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	212	1501	Próprio
12.122.7	2317	MNT ATV GESTÃO DA EDUCAÇÃO	261	1500	Próprio
12.361.7	2032	MNT DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	273	1500	Próprio
12.365.7	2088	MNT DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	290	1500	Próprio
12.361.7	2051	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	299	1500	Próprio
12.361.7	2051	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	299	1550	Próprio
12.361.7	2051	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	299	1552	Próprio
27.812.32	2036	MNT ATV ESPORTIVAS	336	1500	Próprio

Declaro para fins de compor o Processo de PREGÃO ELETRÔNICO e para atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, que:

Estima-se impacto financeiro de R\$1.324.490,19 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos) nos exercícios de 2026 e posteriores. Serão utilizados recursos vinculados e ou recursos próprios do município.

A referida despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária.

Nestes termos, considero adequado, necessário e autorizo a abertura do presente processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaguara, 30 de julho de 2026.

Luan Brenner Gonçalves de Moraes
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

Informações gerais:

DO OBJETO: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do programa de alimentação escolar, bem como das Secretarias Municipais, suas unidades administrativas e demais setores vinculados ao Município de Itaguara/MG.

UASG- 984643

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 16/2026.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/08/2026.

HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$0,01

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

Participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

www.comprasnet.gov.br e www.itaguara.mg.gov.br, telefone (31)3184.1232 ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Padre Gregório do Couto, 187 - Centro - Itaguara - MG - CEP 35.488-000.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DOS ITENS:

Mariana Andrade, endereço eletrônico: mariana.anrodrigues@gmail.com; telefone (31) 3184.2665



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

1. DO FUNDAMENTO:

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itaguara, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por meio do Setor de Licitações, com sede na Rua Padre Gregório, 187, Centro, Itaguara, Minas Gerais, mediante Portaria 3.809 de 05 de janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1.859 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição, eventual e parcelada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do programa de alimentação escolar, bem como das Secretarias Municipais, suas unidades administrativas e demais setores vinculados ao Município de Itaguara/MG.

3 DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov: www.comprasnet.gov.br

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Todos os itens são para participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.9 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma Compras.gov: www.comprasnet.gov.br, Portal do Governo Federal.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Itaguara /MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal Compras.gov:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

www.comprasnet.gov.br, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Itaguara, em www.itaguara.mg.gov.br/; no site do portal Compras.gov: www.comprasnet.gov.br, ou publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, sito à Rua Padre Gregório, 187, Centro, Itaguara /MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (31) 3184 - 1232, ou ainda, através do e-mail: licitacao@itaguara.mg.gov.br

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5- DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao portal Compras.gov: www.comprasnet.gov.br, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do portal.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal, nem à Administração, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

5.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

5.9 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.11.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.11.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.11.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (ANEXO)

5.11.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (ANEXO)



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

5.11.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO)

5.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre tudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "Compras.gov: www.comprasnet.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.14. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no portal Compras.gov: www.comprasnet.gov.br, e, se for o caso, catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.

6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

6.16. A marca e modelos ofertados no portal deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

6.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.



7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

7.12.2. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.2. A etapa lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um



lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.21.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.22.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.3.2. empresas brasileiras;

7.22.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.A Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.B Prova de regularidade da empresa e seus sócios no Conselho Nacional de Justiça, no link: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

8.2.C Certidão negativa de licitante inidôneas emitida pelo TCU Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?>

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.A A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.B O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.C Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.8 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.8.A Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO.**

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.A contiver vícios insanáveis;

8.9.B não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.C apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.D não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.E apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.A A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10.A.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

8.10.A.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.A O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

8.13.A Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.B Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.C Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.D No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.E Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

8.14.A Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, *ou marca similar*, sob pena de não aceitação da proposta.



8.14.B Caso apresente *marca similar* o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

8.14.B.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.A A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Itaguara, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.B Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Itaguara, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta realinhada, após a etapa de lances, quando convocado pelo agente/pregoeiro.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA - REGISTRO CADASTRAL

9.3.A.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional: (não será admitida a participação)

9.3.A.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.A.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.A.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



comprobatório de seus administradores;

- 9.3.A.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.A.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.A.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.4.A.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.4.A.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.A.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.A.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.A.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

9.4.A.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.4.A.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.5.A.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor dasede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.A Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.A Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.A A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.B atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.C O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES:

9.16.1 Juntamente com a documentação de habilitação, a empresa classificada com o menor preço deverá apresentar a declaração conforme modelo deste edital:

9.16.1.1 - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS E OUTRAS;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

DOS RECURSOS

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.4.A A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.4.B O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.4.C o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

12.2.A determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.2.B revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.2.C proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.2.D adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.5 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

13.6. Dos limites para as adesões

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

13.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

13.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 – SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. O instrumento contratual identificado no item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

14.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

14.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

14.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

14.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

14.5. O registro a que se refere o item 14.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

14.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.7, observando o item 14.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

14.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

16.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

16.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.8. A distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.5 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

17.5.1 – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

17.9 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

17.10 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

17.11 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

17.12 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTORES DO CONTRATO/ARP: Jose Carlos de Oliveira.

FISCAL DO CONTRATO/ARP: Mariana Andrade Rodrigues, ou outro servidor designado para a função.

18.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

18.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

18.3.1 - se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

18.5 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

19.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.itaguara.mg.gov.br/>.

19.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.5 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <https://www.itaguara.mg.gov.br> , licitacaoitaguara@gmail.com ; ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma comprasgov.

19.6 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Padre Gregório, 187, Centro, Itaguara, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <https://www.itaguara.mg.gov.br/>, licitacao@itaguara.mg.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma Compras.gov: www.comprasnet.gov.br.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no portal Compras.gov: www.comprasnet.gov.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

20.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.6. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.7 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.8 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguara e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.9 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

20.10 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

20.10.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.10.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.10.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

20.12 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

20.13 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

20.14 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

20.15 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.16 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.17 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

20.18 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

20.19 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.20 A aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DOS PADRÕES ÉTICOS

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.itaguara.mg.gov.br/licitacoes>, bem como no site de realização do certame, <https://comprasbr.com.br>.

22.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Itaguara, www.itaguara.mg.gov.br.

22.12 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

22.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaguara, Estado de Minas Gerais.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA;

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO/ ARP;

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA (em arquivo digital);

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (em arquivo digital);

ANEXO VI – DFD - DOCUMENTO FORMAL DE DEMADA(em arquivo digital);

Itaguara/MG, 30 de julho de 2026.

Luan Brenner Gonçalves de Moraes
Prefeito Municipal de Itaguara



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A _____ com sede à _____
____ CNPJ nº _____, vem apresentar a sua proposta para a
fornecimento/ prestação de serviços, objeto deste edital no Município de
Itaguara/MG.

Declara estar de acordo com os termos do Edital de PREGÃO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS - SRP nº 50/2026.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para
assinatura do Contrato o (s) seu (s) representante (s) legal (is) o Sr. XXXXXXXX,
CPF-XXXXX, E-MAIL- XXXXX.TEL- XXXX

- Propomos os valores dos itens conforme planilha em anexo:

_____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (NOME COMPLETO PARA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)

Observações:

- Divergências nas especificações dos itens entre o sistema Comprasnet e o edital prevalecerá o edital.
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Será exigido após a fase de lances, catálogos e folders correspondentes a cada item, para verificação da equipe de apoio no julgamento.
- Poderá ainda ser exigida amostra do produto, caso a administração entenda necessário para maior clareza na tomada de decisão.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

Planilha de itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unit.	Preço total
1.	Abacate , de 1ª qualidade, tamanho médio, produto deverá ser entregue verde ou de vez.	Kg	100			
2.	Abacaxi , de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande. Transporte em monoblocos plásticos frestado.	Kg	235			
3.	Alface , de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de amassados, mofo e partes estragadas.	Unidade	250			
4.	Alho , bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Kg	273			
5.	Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, tamanho médio, pacote de 500g	Unidade	150			
6.	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, embalagem com peso líquido de 500g. apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. embalagem de 500 g. validade não inferior a 360 dias.	Unidade	110			
7.	Açúcar cristal , branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente pct 5 kg.	Unidade	1.456			
8.	Arroz agulhinha longo fino polida tipo 1, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. – Embalagem 5 Kg.	Unidade	2.565			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

9.	Aveia Isenta de impurezas, mofos e umidade, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas.	Unidad e	300			
10.	Açafrão – Condimento culinário, açafrão da terra/cúrcuma longa pura, em pó, embalagem de 200 gramas	Pacote	100			
11.	BALA mastigável sabores sortidos pacote de 600 gramas	Pacote	244			
12.	Banana, tipo caturra apresentação em pencas, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação verde ou de vez.	Kg	1.040			
13.	Banana, tipo prata apresentação em pencas, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação verde ou de vez.	Kg	5.160			
14.	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	500			
15.	BATATA INGLESA de 1ª qualidade, tamanho médio, sem partes estragadas, livre de amassados.	Kg	1.580			
16.	Batata palha com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Embalagem de 1kg. SEM GORDURAS TRANS	Unidad e	87			
17.	Bebida Láctea UHT sabor chocolate embalagem de 200ml	Unidad e	5.700			
18.	Beterraba , primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200			
19.	Biscoito de 1ª qualidade tipo cream craker, pct de 340g SEM GORDURA TRANS	Unidad e	1.810			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

20.	Biscoito de 1ª qualidade tipo maisena, Maria, coco pct de 340g SEM GORDURA TRANS	Unidad e	3.060			
21.	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Embalagem de 400 gramas.	Unidad e	500			
22.	Bolacha recheada sabor chocolate, embalagem de 130 gramas	Unidad e	5.820			
23.	BOMBOM DE CHOCOLATE. PACOTE com no mínimo 1 Kg Referências: Sonho de Valsa, Ouro Branco, Serenata de Amor.	Unidad e	370			
24.	Brócolis , qualidade, folhas e flores sãs, sem rupturas, podendo apresentar em formato ramoso ou de cabeça, sem ramos e/ou flores amareladas.	Unidad e	200			
25.	Cacau em pó Cacau como primeiro item da lista de ingredientes. Aspecto fino e homogêneo, com 100% cacau solúvel, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizante ou corante. Embalagem primaria plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 150 gramas.	Unidad e	525			
26.	Canela em pó Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo, com aspectos e cheiro-aromático de sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 25 gramas.	Unidad e	120			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

27.	Canjica branca tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória. Pacote de 500 gramas.	Unidad e	270			
28.	Canjiquinha de milho amarela a canjiquinha deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	Unidad e	540			
29.	Carne bovina tipo patinho em cubos , carne bovina magra, congelada ou resfriada, sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões, sebo, firme e com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem, a vácuo, em polipropileno, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1kg. da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1kg.	Kg	1.730			
30.	Carne bovina tipo patinho moída , carne bovina magra, congelada ou resfriada, sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões, sebo, firme e com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem, a vácuo, em polipropileno, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1kg.	Kg	3.090			
31.	Carne suína lombo , carne suína sem osso, magra, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. In natura não congelada. Embalagem de 1kg	kg	2.090			
32.	Cará ou inhame , de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio, tenro, cascas íntegras, sem amassados e estragados	Kg	500			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

33.	Cebola branca , de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades.	Kg	645			
34.	Cebolinha , de 1ª qualidade, coloração esverdeada, livre de amassados, partes estragadas. Maço/molhos mínimo de 20 folhas.	Molho	320			
35.	Cenoura , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	725			
36.	Chuchu , de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1.000			
37.	Coco em flocos – coco em flocos, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES de baixo teor de gordura, contém de 35 a 60% de lipídios, validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 100 gramas.	Unidade	370			
38.	Colorífico – (Colorau) -em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios. Isento de matérias estranhas à sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade, pct 500g	Unidade	304			
39.	Couve flor , fresco, de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, em molhos graúdos, isento de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	Unidade	500			
40.	Couve , primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas.	Molho	500			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

41.	Coxa e sobrecoxa , in natura não congelado, acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico. Validade não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega. Ser transportada por veículo refrigerado, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Em embalagem de 1kg.	Kg	910			
42.	Espinafre , molhos de tamanho médio, folhas frescas, coloração esverdeada, sem partes estragadas.	Molho	100			
43.	Extrato de tomate – composto por ingredientes naturais, somente tomate. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SAL . Embalagem de 1,02 Kg. ALTO RENDIMENTO, ELEVADA CONSISTÊNCIA	Unidade	647			
44.	Extrato de tomate – composto por ingredientes naturais, somente tomate. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SAL . Embalagem de 300g. ALTO RENDIMENTO, ELEVADA CONSISTÊNCIA.	Unidade	1.024			
45.	Farinha de mandioca torrada; crocante, grossa, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC número 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.	Unidade	1.030			
46.	Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6%p/p de proteína. Pacote de 500g.	Unidade	610			
47.	FARINHA DE TRIGO - Especial COM fermento , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 1 kg.	Unidade	810			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

48.	FARINHA DE TRIGO especial SEM fermento , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 1 kg.	Unidad e	610			
49.	FEIJÃO CARIOQUINHA , classe cores, tipo 1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Emb de 1 Kg.	Unidad e	2.615			
50.	Feijão preto - Preto, classe cores, tipo 1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidad e	1.000			
51.	Fermento em pó fermento em pó químico fermentação química de bolos, doces, salgados e similares. Pote com 250g, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidad e	310			
52.	Filé de frango peito de frango sem pele, sem osso, sem gorduras, in natura não congelado, acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico. Validade não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega. Ser transportada por veículo refrigerado, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Embalagem de 1Kg.	kg	3.160			
53.	Fubá de moinho d'água próprio para angu ou mingau. Embalagem de 1kg	Unidad e	300			
54.	Fórmula infantil - formula infantil de seguimento à base de proteína de soja em pó, enriquecida c/ ferro. Composição e indicação de uso: indicada para a alimentação de lactentes a partir do 6º mês de vida com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Atende todas as recomendações do códex alimentarius fao/oms e da portaria m.s. nº 977/1998. Embalagem: lata de 400g	Unidad e	400			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 – SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

55.	Fórmula sem lactose - dieta semi-elementar e hipoalergênica indicada para crianças desde o nascimento com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes ou alergias alimentares. Contém proteína extensamente hidrolisada do soro de leite (100%), 100% de maltodextrina e as gorduras são compostas por óleos vegetais, tcm e óleo de peixe. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Isenta de aminoácidos livres. Embalagem: lata de 400g.	Unidad e	400			
56.	Gergelim – gergelim natural com casca – pacote de 1kg	Unidad e	200			
57.	Goiaba vermelha , de 1º qualidade, tamanho médio, tenra, livre de fungos.	Kg	630			
58.	Grão de bico – grão de bico cru, embalado em pacotes de 500g	Unidad e	300			
59.	Iogurte Natural SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR Produto lácteo, produzido através de fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos. Ingredientes: leite e fermento lácteo. Não deve conter açúcar, corante, óleo, soro em pó, gordura vegetal, espessantes, amidos e farinhas. Acondicionado em garrafas com gramatura de 1,15kg, com selo de inspeção de produtos de origem animal IMA ou SIM ou SIF. Validade superior a 30 dias após entrega.	Unidad e	1.000			
60.	Iogurte Natural. Produto lácteo, produzido através de fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos. Ingredientes: leite e fermento lácteo. Não deve conter açúcar, corante, óleo, soro em pó, gordura vegetal, espessantes, amidos e farinhas. Acondicionada em garrafas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 900 ml, com selo de inspeção de produtos de origem animal IMA ou SIM ou SIF	Unidad e	1.000			
61.	Iogurte , sabores variados. Acondicionada em garrafas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com selo de inspeção de produtos de origem animal IMA ou SIM ou SIF. Não deverá conter corantes artificiais. Peso líquido 850 ml. Validade superior a 30 dias após entrega.	Unidad e	1.000			
62.	Laranja , de 1ª qualidade, tamanho médio, firme, livre de amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	4.690			
63.	Leite de amêndoas – ingredientes água e amêndoas. Sem açúcar, embalagem de 1L.	Unidad e	200			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

64.	Leite de coco , tipo integral, ingredientes: leite de coco, benzoato sódio, caboximetil celulose. Validade mínima 12 meses, embalagem de 200ml	Unidade	200			
65.	Leite de soja , bebida de proteína de soja, sem lactose. Embalagem de 1 litro	Unidade	200			
66.	Leite em pó integral , SEM adição de açúcares. Registro no Ministério da agricultura, SIF ou SIE. Pacotes contendo 400 gramas e com validade mínima de 60 dias. Embalagem hermeticamente fechada.	Pacote	500			
67.	Leite longa vida integral , UHT, leite com processo de ultra pasteurização (UHT). Registro no Ministério da agricultura, SIF ou SIE. Contendo 1 litro e com validade mínima de 60 dias.	Unidade	7.324			
68.	Leite Zero lactose , longa vida, semi desnatado por processamento UHT, zero lactose, embalagem de 1L, validade mínima de 2 meses após a data de entrega.	Unidade	1.590			
69.	Lentilha tipo 1 seca – Lentilha tipo 1, tipo classe média, apresentação seca, apresentação seca em saco plástico transparente. Embalagem de 500g	Unidade	200			
70.	Limão Thaiti , fresco, íntegro, boa qualidade. Grau de maturação: médio.	Kg	245			
71.	Louro em folhas - É usada como aromatizante no tempero de carnes e marinados. Usado para chás e temperar preparações. Embalagem 5g.	Unidade	106			
72.	Macarrão espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	1.425			
73.	MACARRÃO PARAFUSO a base de farinha com ovos, embalagem contendo 500 gr, com identificação do produto, marca, peso líquido, fabricante e prazo de validade e peso líquido.	Unidade	1.200			
74.	Mamão , de 1ª qualidade, grau de maturação que suporte a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.125			
75.	Mandioca descascada , de 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, sem casca, picada e congelada.	Kg	900			
76.	Manga , de boa qualidade, sem linhas, tamanho médio, livre de amassados, grau de amadurecimento próprio para consumo	Kg	500			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N°124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

77.	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais – pote 500g - SEM GORDURA TRANS	Unidade	1.604			
78.	Margarina embalagem de 500g, isenta de gordura trans. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Unidade	424			
79.	Maçã , brasileira de 1º qualidade, tamanho médio, tenra, sem partes amassadas ou estragadas	Kg	6.560			
80.	Melancia , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas	Kg	1.140			
81.	Mexerica , tamanho médio, doce, sem amassados, amadurecimento próprio para o consumo.	Kg	1.000			
82.	Milho de pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Unidade	428			
83.	Milho verde grãos macios em conserva, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, contendo 170g no peso líquido.	Unidade	486			
84.	Milho verde grãos macios em conserva, embalagem contendo 1,7 kg gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	410			
85.	Milho verde , em espiga, sem casca, grãos macios, amarelos, maduros	Kg	1.400			
86.	Moranga , tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	400			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

87.	Ovos brancos , tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, com selo de inspeção de produtos de origem animal IMA ou SIM ou SIF	Dúzia	1.100			
88.	PAÇOQUINHA de amendoim - embalagem com 50 unidades/ 900 gramas	Pacote	110			
89.	Pepino , casca firme cor verde escura ou claro, sem amassados, consistência firme, sem lesões ou perfurações	Kg	200			
90.	Pera , tamanho médio, doce, sem amassados, amadurecimento próprio para o consumo.	Kg	380			
91.	Pimenta do reino , em pó, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote de 15g	Unidade	50			
92.	Pimentão verde , sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	Kg	200			
93.	PIPOCA DOCE , super crocante 100% natural - 80 gramas.	Unidade	1.800			
94.	Pirulito mastigável, sabor iogurte – pacote com 50 unidades /540 gramas	Pacote	220			
95.	Polpa de maracujá , embalagem com 1kg. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	Kg	1.580			
96.	Polvilho azedo contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes	700			
97.	Polvilho doce , contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes	515			
98.	Pão de forma ZERO . Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. NÃO DEVE CONTER GORDURA TRANS E AÇÚCARES . Pacote de 500g	Unidade	500			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

99.	PÃO SEM GLÚTEN. Ingredientes: Farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de soja, amido de milho, açúcar cristal, óleo de arroz, fermento biológico, sal, estabilizante INS 415 e conservante INS 282. Peso líquido: 450g	Kg	50			
100.	Queijo minas , fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade com selo de inspeção de produtos de origem animal IMA ou SIM ou SIF	Kg	110			
101.	Quiabo , Tamanho médio, livre de amassados ou partes podres e mofo, macio.	Kg	225			
102.	Rapadura de cana de açúcar natural de 1ª qualidade barra de 500g.	Unida de	576			
103.	Repolho , de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300			
104.	Sal refinado de boa qualidade pt 1 kg	Unida de	1.022			
105.	Salsicha tipo: hot dog, conservação: resfriada, textura: característica, cor: característico, sabor: característico, odor: característico, ingredientes: carnes bovina, suína e aves separadas mecanicamente, gordura suína, água, proteína de soja, sal, estabilizantes: tripolisfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador nitrito de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, corante natural de urucúm, condimentos naturais e demais substâncias permitidas, características adicionais: isenta de sujidades, materiais estranhos de qualquer natureza e não conter glúten	Kg	450			
106.	Salsinha , de 1ª qualidade, livre de folhas amarelas. No mínimo 15 folhas no maço	Molho	320			
107.	Suco de frutas embalagem de 200 ml, sabores variados.	Unida de	9.800			
108.	Suco de uva integral – sem adição de açúcares, sem conservantes e 100% fruta. Semelhantes as marcas Aliança, Uva só, casa madeira. Embalagem 1litro.	Unida de	2.216			
109.	Tomate , maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.050			



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

110.	Uva Passa - uva passa desidratada, preta, sem semente, livre de fungos, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 200g.	Unida de	240			
111.	Vagem , casca firme cor verde escura ou claro, sem amassados, consistência firme, sem lesões ou perfurações.	Kg	200			
112.	Vinagre de álcool estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada, conter uma acidez volátil mínima de 4 (quatro) gramas em 100ml (cem mililitros), expressa em ácido acético e sua graduação alcoólica não poderá exceder a 1º G.L. Embalagem de no mínimo 750 ml.	Unida de	160			
113.	Óleo de girassol comercial - contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidad e	200			
114.	Óleo de soja contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidad e	1.316			
VALOR TOTAL ESTIMADO						

- Os custos do frete de entrega são de inteira responsabilidade da licitante.
- A quantidade estimada acima não obriga o Município à execução de total valor.
- A contratada não poderá estipular valor e/ou quantidade mínimos para pedido.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº _____ do município de _____ -/MG que:

- 1) A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21;
- 2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.
- 5) A empresa não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
- 6) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
- 8) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

9) Preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

10) Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

11) DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

ANEXO III

MINUTA DA ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.313.015/0001-75, com sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Gregório n. 187, Centro, Itaguara/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Itaguara/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS xxx/2026, processo administrativo n.º _____, **RESOLVE registrar os preços** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste instrumento representada por _____, _____, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES: As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipais e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a qual será firmada por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ela será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição _____ para atender às demandas das secretarias municipais de Itaguara, conforme especificado no Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMAS E PRAZO DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES:

3.1. Dos preços, especificações e quantitativos

3.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Total do Participante:					R\$	

3.1.2. Do valor total: O valor total da Ata de Registro de Preços é R\$

3.2. Da Forma e prazo de entrega

3.2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão e pedidos realizados;

3.2.2. O prazo de entrega será de até _____ dias após o recebimento da Ordem de Compra;

3.2.3. Os Produtos serão entregues nos respectivos endereços mencionados no Termo de Referência, bem como na Ordem de Compra;

3.2.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

3.2.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;

3.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato;

3.2.9. As entregas serão feitas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante;

3.2.10. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.2.11. Ressalta-se que, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, as entregas deverão ocorrer de forma semanal, considerando a necessidade de reposição contínua dos estoques destinados à alimentação escolar, em razão da perecibilidade de parte dos gêneros alimentícios e da limitada capacidade de armazenamento do almoxarifado. Para as demais Secretarias Municipais, a periodicidade das entregas deverá observar as necessidades de consumo de cada unidade requisitante, conforme demanda, de forma a assegurar o abastecimento contínuo e evitar desperdícios ou desabastecimento.

3.3. Das obrigações

3.3.1 Da Contratante

3.3.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

3.3.2.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;

3.3.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.3.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Contrato/Ata;

3.3.2.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.2.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.3.2.7 Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

3.3.2. Da Contratada

3.3.2.1 Assumir integralmente os custos do frete de entrega ou troca dos produtos fornecidos;

3.3.2.2 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato/Ata, limitada ao quantitativo de cada item;

3.3.2.3 Atender o fornecimento dos itens, de acordo com as especificações, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

3.3.2.4 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

3.3.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

3.3.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

3.3.2.7 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Itaguara;

3.3.2.8 A empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

3.3.2.9 Manter, durante a vigência do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

3.3.2.10 Conceder garantia legal dos produtos conforme a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.3.2.11 Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto ofertado, sem qualquer ônus adicional;

3.3.2.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração.

3.3.2.13 A Contratada fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela instrução normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

a - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

b - as autarquias;

c - as fundações municipais;

3.3.2.14 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 1873/2023.

3.3.2.15 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos do Decreto Municipal nº 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

3.3.2.16 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares, bem como na apresentação de declaração, modelo constante no Anexo II do Decreto Municipal nº 1873/2023 e artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/201;

3.3.2.17 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Itaguara, somente com expressa autorização desta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG, somente quando solicitada pela Secretaria requisitante, oportunidade em



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

4.3 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

4.4 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

4.5 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

4.6 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

4.7 No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do dia subsequente ao vencimento até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõe a Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elementos	33903000000000	Material de Consumo			
Funcional	Projeto Atividade	Descrição	Ficha	Recurso	Tipo de Recurso
10.122.1	2313	MNT ATV GESTÃO DA SAÚDE	19	1500	Próprio
10.301.1	2106	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	43	1500	Próprio
10.301.1	2106	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	43	1600	Federal
10.301.1	2106	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	43	1621	Estadual
10.302.1	2080	BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60	1500	Próprio
10.302.1	2080	BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60	1600	Federal
10.304.1	2098	BLOCO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	80	1600	Federal
10.304.1	2098	BLOCO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	80	1621	Estadual
10.304.1	2098	BLOCO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	80	1500	Próprio
10.305.1	2122	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	89	1500	Próprio
10.305.1	2122	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	89	1600	Federal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

10.305.1	2122	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	89	1621	Estadual
8.244.27	2150	GESTÃO DO CREAS	115	1500	Proprio
8.486.25	2188	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	127	1500	Próprio
8.486.25	2188	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	127	1660	Federal
13.392.32	2040	MNT ATV CULTURAL	141	1500	Próprio
13.392	2011	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL	314	1500	Próprio
4.122.32	2076	MNT DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	168	1500	Próprio
4.122.32	2170	CVTC CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CAPACITAÇÃO	182	1500	Próprio
4.122	2004	MNT DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2	1500	Próprio
4.122.32	2016	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	212	1500	Próprio
4.122.32	2016	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	212	1501	Próprio
12.122.7	2317	MNT ATV GESTÃO DA EDUCAÇÃO	261	1500	Próprio
12.361.7	2032	MNT DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	273	1500	Próprio
12.365.7	2088	MNT DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	290	1500	Próprio
12.361.7	2051	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	299	1500	Próprio
12.361.7	2051	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	299	1550	Próprio
12.361.7	2051	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	299	1552	Próprio
27.812.32	2036	MNT ATV ESPORTIVAS	336	1500	Próprio

CLÁUSULA SEXTA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itaguara.

6.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

7.6. Dos limites para as adesões

7.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

7.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual identificado no item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.7, observando o item



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.8. A distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E

FISCALIZAÇÃO: O instrumento oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1. GESTOR: _____.

12.1.1. FISCAL: _____.

12.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata/Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata/Contrato, etc.

12.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS: O registro do fornecedor

será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

14.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.6. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.7 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguara e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.9 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.10 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

14.12 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.13 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

14.14 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.15 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.16 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.17 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

14.18 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.19 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.20 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itaguara/MG, ____ de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

Contratante

Detentora da Ata



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br licitacaoitaguara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SRP

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 124/2026 Pregão Eletrônico SRP 50/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 16/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do programa de alimentação escolar, bem como das Secretarias Municipais, suas unidades administrativas e demais setores vinculados ao Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 08:30h do dia 20/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 31 de julho de 2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito.

Extrato publicação - Estado de Minas

PREFEITURA DE ITAGUARA/MG - PL 124/2026 - PE SRP 50/2026 (na plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 16/2026 - UASG: 984643) - AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios. Sessão Pública: 20/08/2026 às 08:30h (horário de Brasília) em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital: www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 31/07/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito.

DOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico 50/2026.

Proc. Licitatório 124/2026

O Prefeito torna público edital: Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do programa de alimentação escolar, bem como das Secretarias Municipais, suas unidades administrativas e demais setores vinculados ao Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 08:30 horas do dia 20/08/2026, horário de Brasília – DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 30 de julho de 2026.

Luan Brenner Gonçalves de Moraes

Prefeito